



**Processo SED 00068074/2023**

**Dados da Autuação**

---

**Autuado em:** 28/03/2023 às 18:24

**Setor origem:** SED/GABS - Gabinete do Secretário

**Setor de competência:** SED/GABS - Gabinete do Secretário

**Interessado:** SECRETARIA DA EDUCACAO

**Classe:** Requerimento de Informação

**Assunto:** Solicitação de Informação

**Detalhamento:** OFÍCIO GAB N° 124/2023 - EGON WEBWER - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PETROLÂNDIA  
ASSUNTO: SOLICITA ATENÇÃO ESPECIAL E INTERVENÇÃO, NO SENTIDO DA DOAÇÃO DE PARTE DO TERRENO MATRICULADO SOB O N° 323 DE PROPRIÉDADE DE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA RODOVIA SC 110 KM 07 DISTRITO DE RIO ANTINHAS



OFÍCIO GAB. Nº. 124/2023.

Em, 21 de Março de 2023.

Prezados Senhores:

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste solicitar a vossa especial atenção e intervenção, no sentido da doação de parte do terreno matriculado sob. o nº. 323, de propriedade da Secretaria de Estado da Educação, localizado na Rodovia SC 110, Km 07, no Distrito de Rio Antinhas, onde está localizada a Escola de Educação Básica Prefeito Frederico Probst.

O referido terreno se divide com a Rodovia, onde uma área medindo 7.175,00 m<sup>2</sup> (sete mil, cento e setenta e cinco metros quadrados) (mapa em anexo), está sem utilização por parte da EEB Prefeito Frederico Probst/Estado, e, portanto, o Município pede em doação essa área para que possa construir uma sede própria para atendimento dos alunos do Centro Educacional Criança Esperança e do Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber, num total hoje de 247 crianças.

Atualmente, a EEB Prefeito Frederico Probst empresta algumas salas para o Município, o qual as utiliza para o atendimento dos alunos em idade de Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais, devido ao fato de que a rede municipal não tem prédio próprio. Mas, como é do conhecimento de Vossas Senhorias, o Estado tem projetos para essas salas e precisa delas para suprir suas necessidades.

No ano de 2012, a gestão do município acordou com o Governo Estadual, de estar realizando a municipalização, se responsabilizando pelo atendimento de todas as crianças em idade de Séries Iniciais, ganhando em troca a construção de uma escola para atendimento destes menores. Este acordo não se realizou, e hoje o município sofre com a falta de infraestrutura para atendimento de toda a sua demanda, em todas as localidades, tendo crianças atendidas em vários prédios emprestados, em gestão compartilhada.

Temos certeza que esta parceria dará frutos promissores, servindo como alavanca para nossas políticas públicas de inclusão social, descentralização e democratização.

Certos de podermos contar com o apoio da nobre Coordenadora, agradecemos.

Atenciosamente,

EGON WEBER

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SIMONE KRAUSE KLAUBER

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA

A sua Excelência o Senhor:

JORGINHO DOS SANTOS MELLO  
DD. GOVERNADOR DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA  
FLORIANÓPOLIS - SC

Exmo. Sr.

ARISTIDES CIMADON  
DD. SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO  
FLORIANÓPOLIS - SC

LIMITE PERIMETRO URBANO

6356000

6960500

Matrícula 8.388 Lv 02  
Paróquia Evang. Luterana de Rio Antinhas  
CNPJ 03.359.276/0001-59

6960400

6355000

Matrícula 8.388 Lv 02  
Paróquia Evang. Luterana de Rio Antinhas  
CNPJ 03.359.276/0001-59

Matrícula 323  
Estado de Santa Catarina  
CNPJ 82.951.229/0001-76  
Área 02 - 7.175,00m<sup>2</sup>

Matrícula 3.501  
Espólio de:  
Lindolfo Bennger  
CPF 098.413.859-53

6354000

Matrícula 4.888  
Área doada p/ (DER) DENFRA  
RODOVIA SC 110  
Área 1.500,00m<sup>2</sup>

Faixa de domínio - Área não edificante

RODOVIA

P / Ituporanga

30,00  
15,00  
15,00

130,92

reja Eyang

6353000

Matrícula 8.388 Lv 02  
Paróquia Evang. Luterana de Rio Antinhas  
CNPJ 03.359.276/0001-59

Área 01 - 6.325,00m<sup>2</sup>

Matrícula 323  
Estado de Santa Catarina  
CNPJ 82.951.229/0001-76  
Área 01 - 6.325,00m<sup>2</sup>

Matrícula 25.204  
Hélio Probst  
CPF 292.758.149-53

Matrícula 25.204  
Hélio Probst  
CPF 292.758.149-53

Matrícula 14.629  
Lairci Carvalh  
CPF 058.647.701-49

Matrícula 14.629  
Lairci Carvalh  
CPF 058.647.701-49

Secretaria Mixta Antinha Juba  
CNPJ 04.398.076/0001-78  
Transcrição 6.325  
Lv. 3-E Pls 140

Matrícula 14.629  
Lairci Carvalh  
CPF 058.647.701-49

Casa

Casa

Casa



## DADOS DO IMÓVEL Nº 3618

### DADOS GERAIS

**NOME:** EEB PREF. FREDERICO PROBST (CESSÃO DE USO COM PARTILHA CONTÁBIL: 16/12/2013)  
**INSCRIÇÃO RFB:** SED/FEITO-CNOK  
**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**  
1.2.4.336.001

### LOCALIZAÇÃO

**SDR:** RIO DO SUL **ZONA:** URBANA  
**DELIMITAÇÃO:** DESCONHECIDA **PAVIMENTO:** NÃO INFORMADO  
**ENDEREÇO:**

RODOVIA SC 427 - KM 7  
RIO DAS ANTINHAS PETROLÂNDIA - SC  
CEP: 88430-000

#### CONFRONTANTES:

a leste com ditas da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil onde mede 50 metros  
a oeste com a estrada estadual de Petrolândia á Ituporanga, de igual metragem  
ao norte com terras da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, onde mede 300 metros  
ao sul com terras de Celso Arndt e Osmar Boss, de igual metragem

### TERRENOS

DADOS DA MATRÍCULA - 323

**MAT./REG:** Matrícula  
**PROPRIETÁRIO:** ESTADO DE SANTA CATARINA  
**AVERBAÇÃO:** 2  
**COMARCA:** ITUPORANGA  
**ÁREA:** 13.500,00  
**INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:** DECRETO Nº 518 DE 28/04/1976  
**FORMA DE AQUISIÇÃO:** DOAÇÃO

**DATA DE AVERBAÇÃO:** 14/03/2017  
**CRI:** CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS  
**VALOR VENAL:** R\$ 272.000,00  
**DATA DA AQUISIÇÃO:** 09/07/2009

### BENFEITORIAS

01

**MATRÍCULA:** 323  
**PROPRIETÁRIO:** ESTADO DE SANTA CATARINA  
**DATA CONSTRUÇÃO:** 17/05/1976  
**ÁREA CONSTRUÍDA:** 1.359,37  
**TIPO CONSTRUÇÃO:** ALVENARIA  
**TAXA DE OCUPAÇÃO:** PARCIAL  
**INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:**  
**Nº MEDIDOR ENERGIA:**

**INSCRIÇÃO IMOBILIARIA:**  
**VALOR VENAL:** R\$ 1.234.000,00  
**ESTADO DE CONSERVAÇÃO:** BOM

**Nº MEDIDOR ÁGUA:**

01

**MATRÍCULA:** 323  
**PROPRIETÁRIO:** ESTADO DE SANTA CATARINA  
**DATA CONSTRUÇÃO:** 01/10/2004  
**ÁREA CONSTRUÍDA:** 1.174,04  
**TIPO CONSTRUÇÃO:** ALVENARIA  
**TAXA DE OCUPAÇÃO:** PARCIAL  
**INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:**  
**Nº MEDIDOR ENERGIA:**

**INSCRIÇÃO IMOBILIARIA:**  
**VALOR VENAL:** R\$ 960.000,00  
**ESTADO DE CONSERVAÇÃO:** BOM

**Nº MEDIDOR ÁGUA:**

### OCUPANTES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**BENFEITORIA:** 01  
**UNIDADE OCUPACIONAL:** ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA **NOME DA UNIDADE:** EEB PREF FREDERICO PROBST  
**INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:** SEM DOCUMENTO Nº 000 DE 07/12/2005  
**DATA DE INÍCIO:** 20/12/2005  
**FORMA DE OCUPAÇÃO:** IMÓVEL PRÓPRIO  
**TELEFONE:** (47) 35338845 **DATA DE VENCIMENTO:**  
**ÁREA OCUPADA:** 0,00  
**E-MAIL:** pfp@sed.sc.gov.br

MUNICÍPIO

**BENFEITORIA:** 01  
**UNIDADE OCUPACIONAL:** ESCOLA DA REDE MUNICIPAL **NOME DA UNIDADE:** EEB PREF. FREDERICO PROBST  
**INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:** LEI Nº 16.197 DE 16/12/2013  
**DATA DE INÍCIO:** 16/12/2013 **DATA DE VENCIMENTO:** 31/12/2016



**FORMA DE OCUPAÇÃO:** CESSÃO DE USO  
**TELEFONE:**

**ÁREA OCUPADA:** 0,00  
**E-MAIL:**

**AVALIAÇÃO**

**VALOR TOTAL:** 2.466.000,00  
**VALOR DO TERRENO:** 272.000,00

**MATRIZ CONTÁBIL:** EDIFÍCIOS  
**VALOR DAS BENFEITÓRIAS:** 2.194.000,00



**Informação n. 15/ 2023/SED/DIAF/GEAPO/SEIMO/MATR**

Florianópolis, 29 de março de 2023

**Referência:** Processo **SED 68074/2023-** Ofício GAB n. 214/2023- Prefeitura Municipal de Petrolândia/SC, solicita doação parte do terreno da **EEB PREF. FREDERICO PROBST**, sob a matrícula n. 323.

Senhor Gerente,

Trata-se de solicitação de doação de uma área de 7.175,00 m<sup>2</sup> (sete mil, cento setenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Estado de Santa Catarina, cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial sob o nº 3618 e inscrito no Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga sob a matrícula n. 323 do Livro n. do Registro Geral.

Quanto à manifestação do interessado, tem-se o seguinte: “[...] O município pede em doação essa área que possa construir uma sede própria para atendimento dos alunos do centro Educacional Criança Esperança e do Centro Educação Infantil Cantinho do Saber, num total de 247 crianças. Atualmente, a EEB Prefeito Frederico Probst empresta algumas salas para o Município, o qual as utiliza para o atendimento dos alunos em idade de Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais, devido ao fato de que a rede municipal não tem prédio próprio. Mas, como é do conhecimento de Vossas Senhorias, o Estado tem projetos para essas salas e precisa delas para suprir suas necessidades.

Diante da análise inicial realizada, sugere-se que os autos sejam encaminhados à Direção da Unidade Escolar supracitada, bem como da Coordenadoria Regional de Educação para análise e e manifestação ao referido pedido.

À consideração de Vossa Senhoria,

Manoel Nascimento  
Técnico do Setor de Imóveis  
(Assinado digitalmente)

Doutel Santo Filho  
Gerente de Patrimônio e Gestão Operacional  
(Assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **730U6UVS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MANOEL SEBASTIÃO NASCIMENTO JUNIOR** (CPF: 910.XXX.779-XX) em 30/03/2023 às 14:02:49  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:37:04 e válido até 13/07/2118 - 14:37:04.  
(Assinatura do sistema)

✓ **DOUDEL SANTOS FILHO** (CPF: 613.XXX.009-XX) em 30/03/2023 às 17:08:34  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2019 - 18:47:41 e válido até 01/04/2119 - 18:47:41.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwNjgwNzRfNjgxODNfMjAyM183MzBVNlVWUw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00068074/2023** e o código **730U6UVS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EEB PREF. FREDERICO PROBST  
SC 110 KM 286 -RIO ANTINHAS -PETROLÂNDIA - SC - 88430-000  
Fone: (47) 353338845 E-mail: [pfp@sed.sc.gov.br](mailto:pfp@sed.sc.gov.br)

Ofício nº 07/2023

Petrolândia, 04 de Abril de 2023.

Senhora Supervisora do Ensino e Coordenadora

Cumprimentando-a cordialmente, informo que sou de parecer favorável a doação do terreno do estado para o município de Petrolândia. Sendo que é a parte que não há contrução, e localiza-se as margens da SC 110 Km 286 - Rio Antinha-Petrolândia.

Atenciosamente,

  
Amarildo Custódio  
Gestor Escolar  
Amarildo Custódio-04  
Mat. 2083906-04  
Diretor da UE

ILMA. Senhora  
Adriana Momm  
Supervisora do Ensino e Coordenadora  
Unidade de Atendimento de Ituporanga

**EEB Pref. Frederico Probst-096059**

SC 110 Km 286 - Rio Antinhas  
Petrolândia - SC  
Fone: 014 (48) 3664 4615  
<http://escolaint.blogspot.com.br>  
Decreto de criação nº 306 de 23/03/1975  
CNPJ 83.535.112/0001-74  
Montadora: Estado

Rod. SC 110 Km286, Rio Antinha- Petrolândia/SC



Ofício nº 46 / 2023

Ituporanga, 04 de abril de 2023.

Vimos através deste, informar que a Coordenadoria Regional de Educação, tem parecer favorável ao pleito da doação de parte do terreno onde se localiza a EEB Prefeito Frederico Probst.

Insta mencionar que a área a ser doada fica do outro lado da SC 110, sendo uma área de 7.175 m<sup>2</sup>, que nos dias atuais esta coberta por vegetação e sem utilização por parte da EEB Prefeito Frederico Probst.

Certos de contarmos com o valoroso apoio, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
**ADRIANA MOMM**  
SUPERVISOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ATO Nº 888/2023  
MAGGIOLA 323.159-8-03  
**Adriana Momm**  
COORDENADORA REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO DE ITUPORANGA  
Coordenadora Regional de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

**INFORMAÇÃO** nº 20/20203/SED/DIAF/GEAPO/MATR

Florianópolis, 31 de março de 2023.

**Referência:** Processo **SED 68074/2023-**  
Ofício GAB n. 214/2023- Prefeitura Municipal de  
Petrolândia/SC, solicita doação parte do terreno da **EEB**  
**PREF. FREDERICO PROBST**, sob a matrícula n. 323.

Senhor Gerente,

Processo **SED 68074/2023** Ofício GAB n. 214/2023- Prefeitura Municipal de Petrolândia/SC solicita doação parte do terreno da **EEB PREF. FREDERICO PROBST**, sob a matrícula n. 323.

Ao recebimento do processo, esta Secretaria encaminhou a Informação n. 15/2023/SED/DIAF/GEAPO/SEIMO/MATR, à Coordenadoria Regional de Educação de Ituporanga e a Unidade Escolar supracitada. De acordo com o Ofício n. 46/2023, da Coordenadoria Regional e pelo Ofício n. 07/2023 da Unidade Escolar manifestaram-se favorável a solicitação de doação de uma área de 7.175 m<sup>2</sup>, sendo esta atualmente coberta por vegetação e sem utilização por parte da unidade escolar.

Pelo exposto, solicitamos a Diretoria de Ensino- DIEN para manifestação quanto ao pedido de Doação do imóvel supracitado, pela Prefeitura Petrolândia/SC, para dar continuidade ao processo.

À sua consideração

Manoel Nascimento  
Setor de Imóveis  
(Assinado digitalmente)

Doutel Santos Filho  
Gerente de Patrimônio e Gestão Operacional  
(Assinado digitalmente)

De acordo, encaminha-se conforme sugerido.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **J93R6N3U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DOU TEL SANTOS FILHO** (CPF: 613.XXX.009-XX) em 05/04/2023 às 16:01:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2019 - 18:47:41 e válido até 01/04/2119 - 18:47:41.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwNjgwNzRfNjgxODNfMjAyM19KOTNSNk4zVQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00068074/2023** e o código **J93R6N3U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO  
ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS

Parecer Nº 39/2023/SED/COAMU/POE

Florianópolis, 13 de abril de 2023.

**REFERÊNCIA:** Processo SED 68074/2023, que solicita por meio do Ofício GABNº124/2023, da Prefeitura Municipal de Petrolândia, a doação de parte do terreno, anexo a EEB Prefeito Frederico Probst, localizada no município de Petrolândia.

Senhor Gerente,

Em atenção ao Processo SED 68074/2023, que encaminha o Ofício GAB Nº124/2023, da Prefeitura Municipal de Petrolândia, solicitando a doação de parte do terreno matriculado sob nº323, de propriedade do Estado de Santa Catarina, onde está localizada a EEB Prefeito Frederico Probst, localizada no município de Petrolândia.

O Município pede em doação a área medindo 7.175,00m, localizado na Rodovia SC 110, km 07, no Distrito de Rio Antilhas, terreno que está sem utilização por parte do Estado, justificando que a doação desse terreno será para construir uma sede própria para atendimento dos alunos de Centro Educacional Criança Esperança e do Centro Infantil Cantinho do Saber.

Sendo assim, a Assessoria de Articulação com os Municípios ratifica os pareceres da Coordenadoria Regional de Educação de Ituporanga e da Direção da Unidade Escolar, sendo favorável a doação de parte do terreno, visto que o Município vem utilizando algumas salas na EEB Prefeito Frederico Probst no atendimento de alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Atenciosamente,

Carin Deichmann  
Assessoria de Articulação com os Municípios  
Coordenação do POE

Sônia Regina Victorino Fachini  
Diretora de Ensino



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **12V00RBE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JUÇARA TEIXEIRA DE BORBA SCHEFER** (CPF: 767.XXX.969-XX) em 13/04/2023 às 17:17:50  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:12:13 e válido até 13/07/2118 - 14:12:13.  
(Assinatura do sistema)

✓ **CARIN DEICHMANN** (CPF: 019.XXX.559-XX) em 13/04/2023 às 17:46:45  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:40 e válido até 13/07/2118 - 13:22:40.  
(Assinatura do sistema)

✓ **SÔNIA REGINA VICTORINO FACHINI** (CPF: 091.XXX.298-XX) em 14/04/2023 às 10:57:52  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/01/2023 - 17:40:57 e válido até 10/01/2123 - 17:40:57.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzCWnTRfMDAwNjgwNzRfNjgxODNfMjAyM18xMIYwMFJCRQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00068074/2023** e o código **12V00RBE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

**INFORMAÇÃO** nº 23/20203/SED/DIAF/GEAPO/MATR

Florianópolis, 17 de abril de 2023.

**REFERÊNCIA:** Processo **SED 68074/2023**- Ofício GAB n. 214/2023- Prefeitura Municipal de Petrolândia/SC, solicita doação parte do terreno da **EEB PREF. FREDERICO PROBST**, sob a matrícula n. 323.

Prezado Gerente,

Processo SED 68074/2023 Ofício GAB n. 214/2023- Prefeitura Municipal de Petrolândia/SC solicita doação parte do terreno da **EEB PREF. FREDERICO PROBST**, sob a matrícula n. 323.

Ao recebimento do processo, esta Secretaria encaminhou a Informação n. 15/2023/SED/DIAF/GEAPO/SEIMO/MATR, à Coordenadoria Regional de Educação de Ituporanga e a Unidade Escolar supracitada, bem como a Assessoria de Articulação aos Municípios e a Diretoria de Ensino.

Diante do pedido supracitado, manifestaram-se favoráveis os setores da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com os Ofícios n. 46/2023- da Coordenadoria Regional e pelo Ofício n. 07/2023 da Unidade Escolar, bem como o Parecer n. 39/2023/SED/COAMU/POE.

Diante do exposto, sugere-se que a informação seja encaminhada ao Secretário de Estado da Educação do Estado de Santa Catarina para manifestação e posterior encaminhamento ao Secretário de Estado da Administração de Santa Catarina para as providências de praxe.

À sua consideração.

Manoel Nascimento  
Setor de Imóveis  
(Assinado digitalmente)

Maurício Lobo  
Diretor de Administração e Finanças  
(Assinado digitalmente)

Doutel Santos Filho  
Gerente de Patrimônio Apoio Operacional  
(Assinado digitalmente)

De acordo, encaminha-se conforme sugerido.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **6P6RL300**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MANOEL SEBASTIÃO NASCIMENTO JUNIOR** (CPF: 910.XXX.779-XX) em 17/04/2023 às 13:16:06  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:37:04 e válido até 13/07/2118 - 14:37:04.  
(Assinatura do sistema)

✓ **DOUDEL SANTOS FILHO** (CPF: 613.XXX.009-XX) em 17/04/2023 às 18:18:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2019 - 18:47:41 e válido até 01/04/2119 - 18:47:41.  
(Assinatura do sistema)

✓ **MAURICIO LOBO** (CPF: 432.XXX.899-XX) em 17/04/2023 às 18:55:16  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:08 e válido até 13/07/2118 - 14:48:08.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzCwNTRfMDAwNjgwNzRfNjgxODNfMjAyM182UDZSTDNPMA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00068074/2023** e o código **6P6RL300** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício/Gabs nº 0918/2023

Florianópolis, 20 de abril de 2023.

Referência: Processo SED 68074/2023

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 124/2023, da Prefeitura Municipal de Petrolândia, que solicita doação parte do terreno da EEB Prof. Frederico Probst, imóvel este sob a matrícula nº 323, informamos que, ao recebimento do processo, esta Secretaria encaminhou a Informação nº 15/2023/SED/DIAF/GEAPO/SEIMO/MATR, à Coordenadoria Regional de Educação de Ituporanga e à unidade escolar para conhecimento.

Diante do pedido, houve manifestação favorável, conforme Ofício nº 46/2023, da Coordenadoria Regional e do Ofício nº 07/2023, da Direção da escola, como também dos setores da Secretaria de Estado da Educação, por meio do Parecer nº 39/2023/SED/COAMU/POE.

Assim, encaminhamos o Processo SED 68074/2023 à Secretaria de Estado da Administração, para análise e providências cabíveis.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)  
Aristides Cimadon  
Secretário de Estado da Educação

Senhor  
MOISÉS DIERSMANN  
Secretário de Estado da Administração  
Florianópolis – SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **185JI1NW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ARISTIDES CIMADON** (CPF: 180.XXX.009-XX) em 24/04/2023 às 15:33:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwNjgwNzRfNjgxODNfMjAyM18xODVKSTFOVw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00068074/2023** e o código **185JI1NW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



INFORMAÇÃO nº 35/20203/SED/DIAF/GEAPO/MATR

Florianópolis, 10 de maio de 2023.

**Referência:** Processo **SED 68074/2023-**  
Ofício GAB n. 214/2023- Prefeitura Municipal de  
Petrolândia/SC, solicita doação parte do terreno da **EEB**  
**PREF. FREDERICO PROBST**, sob a matrícula n. 323.

Senhor Gerente,

Processo **SED 68074/2023** Ofício GAB n. 214/2023- Prefeitura Municipal de Petrolândia/SC solicita doação parte do terreno da **EEB PREF. FREDERICO PROBST**, sob a matrícula n. 323.

Ao recebimento do processo, esta Secretaria encaminhou a Informação n. 15/2023/SED/DIAF/GEAPO/SEIMO/MATR, à Coordenadoria Regional de Educação de Ituporanga e a Unidade Escolar supracitada. De acordo com o Ofício n. 46/2023, da Coordenadoria Regional e pelo Ofício n. 07/2023 da Unidade Escolar manifestaram-se favoráveis a solicitação de doação de uma área de 7.175 m<sup>2</sup>, sendo esta atualmente coberta por vegetação e sem utilização por parte da unidade escolar.

Deste modo, a Gerência de Patrimônio e Apoio Operacional- GEAPO ratifica as manifestações supracitadas em relação ao pedido de Doação do imóvel supracitado, pela Prefeitura Petrolândia/SC, para dar continuidade ao processo.

À sua consideração

Manoel Nascimento  
Setor de Imóveis  
(Assinado digitalmente)

Doutel Santos Filho  
Gerente de Patrimônio e Gestão Operacional  
(Assinado digitalmente)

De acordo, encaminha-se conforme sugerido.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **VB07Y0Z1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DOU TEL SANTOS FILHO** (CPF: 613.XXX.009-XX) em 11/05/2023 às 17:54:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2019 - 18:47:41 e válido até 01/04/2119 - 18:47:41.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwNjgwNzRfNjgxODNfMjAyM19WQjA3WTBaMQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00068074/2023** e o código **VB07Y0Z1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETARIO

Ofício/Gabs nº 1243/2023

Florianópolis, 12 de maio de 2023.

Referência: Processo SED 68074/2023

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício GAB nº 214/2023, informamos que, considerando a manifestação dos segmentos consultados, acolhemos as informações apresentadas nos autos e manifestamos parecer favorável à doação de parte do terreno da EEB Pref. Frederico Probst, do Município de Petrolândia, Distrito de Rio Antinhas.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)  
Aristides Cimadon  
Secretário de Estado da Educação

Senhor  
MOISÉS DIERSMANN  
Secretário de Estado da Administração  
Florianópolis – SC

TPS/Redação/GABS



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **894Z6JWU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARISTIDES CIMADON** (CPF: 180.XXX.009-XX) em 12/05/2023 às 17:28:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwNjgwNzRfNjgxODNfMjAyM184OTRaNkpXVQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00068074/2023** e o código **894Z6JWU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## PARECER TÉCNICO - AVALIAÇÃO

Parecer a seguir discriminado:

### 1. OBJETO ANALISADO (Cadastro SIGEP nº 3618)

Terreno, integrante do imóvel da EEB Prefeito Frederico Probst, localizado na Rodovia SC-427, Km 07, localidade de Rio Antinhas, município de Petrolândia - SC, de propriedade do Estado de Santa Catarina, o presente instrumento tem como finalidade subsidiar o Processo de Doação de parte da área territorial à municipalidade, conforme Autos do Processo SED 68074/2022.

### 2. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL URBANO

- 2.1. Terreno : 7.175,00 m<sup>2</sup>;
- 2.2. Registro de Imóveis : Terreno a ser desmembrado da matrícula sob nº 323, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga - SC
- 2.3. Benfeitorias : Sem Benfeitorias

### 3. AVALIAÇÃO

- 3.1. Valor do Imóvel : Para efeitos de doação ou cessão de uso, o terreno foi avaliado com base nos valores do banco de dados do Sistema de Gestão Patrimonial – SIGEP, em **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**.

Florianópolis, maio de 2023

Eng. Fabrício dos Santos Moreira  
CREA 048856-0  
Matrícula 386.438-3  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **1CA010MK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FABRICIO DOS SANTOS MOREIRA** (CPF: 888.XXX.249-XX) em 16/05/2023 às 13:50:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/08/2018 - 18:06:04 e válido até 16/08/2118 - 18:06:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwNjgwNzRfNjgxODNfMjAyM18xQ0EwMTBNSw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00068074/2023** e o código **1CA010MK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE ITUPORANGA**  
 Oficial Designado: Sandro Rafael Amaral

## Certidão de Inteiro Teor

**Certifico** que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número **323**, datada de 17 de Maio de 1976, é reprodução autêntica da ficha que se refere nos termos do art. 19, § 1º, da lei 6.015/73.

### REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 -

Registro Geral

Pag. 323-01  
Ano 1976

**MATRICULA NÚMERO TREZENTOS E VINTE E TRES (323)**

**IMÓVEL:**- Um terreno sem benfeitorias, situado no lugar denominado Rio Antinhas distrito de igual nome, Município de Petrolândia, contendo a área superficial de quinze mil metros quadrados (15.000,00m2.) e, limita-se ao norte:-com terras da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, onde mede trezentos (300) metros; ao sul:-com terras de Celso Arndt e Osmar Böss, de igual metragem; a leste:-comditas da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, onde mede cinquenta (50) metros e, ao oeste:-com a estrada estadual de Petrolândia à Ituporanga, de igual metragem. **PROPRIETÁRIO:** IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL, com sede em Joinville, anteriormente denominada Associação das Comunidades de Santa Catarina e Paraná e Sinodo Evangélico Luterano Unido. **TÍTULO AQUISITIVO:** transcrito sob nº 5.793 L.3-E, da Comarca de Bom Retiro e nº 739 L.3-A, deste Registro. Ituporanga, 17 de maio de 1.976. Oficial Maior Eclair Dominoni Maciel Eclair Dominoni Maciel.

R-1- 323 - Por Escritura Pública de Doação, lavrada aos 16 de dezembro de 1.975 no livro 17 fls. 135 v. à 137, pela Escrivã Iracema Felácio Velter, do Cartório de Petrolândia, IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL, acima qualificada, docu por Cr\$ 15.000,00, o terreno objeto da presente matrícula, à ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Dou fé. Ituporanga, 17 de maio de 1.976. Oficial Maior Eclair Dominoni Maciel;

Área de 1.500,00 m2 p/ DER. 4.888  
 Parte do imóvel foi MATRICULADO no Livro 2, sob nº 4.888

O OFICIAL Eclair Dominoni Maciel

**O imóvel ficou com a área remanescente de 13.500,00 m2.**

Continua no verso...



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE ITUPORANGA**  
**Oficial Designado: Sandro Rafael Amaral**

**Folha 01 verso**

**AV.-2-323** - Protocolo nº 114.264, do livro nº 1-N, aos 24/02/2017. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL. Conforme requerimento datado de 24.02.2017, assinado pelo representante da proprietária, Sr. Elias Souza, Secretário Executivo da 13ª Agência de Desenvolvimento Regional de Ituporanga, nos termos do Decreto nº 2.807 de 09 de dezembro de 2009, e documentos em anexo, fica averbada a alteração da denominação social da proprietária, para: **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia SC-401, Km 05, nº 4600, Bairro Saco Grande II, na cidade de Florianópolis-SC. Dou fé. Ituporanga, 14 de Março de 2017. Sem Emolumentos. Selo de fiscalização: EI173638-2850. Thales Henrique Espindola, Escrevente:

**TERMINO DA IMAGEM**

O referido é verdade e dou fé. Ituporanga-SC, 13 de Junho de 2023.

- Sandro Rafael Amaral - Oficial Interino
- Daiana Sulzbacher de Souza Prado - Oficial Substituta
- Aline Corrêa - Escrevente
- Cássia Packer Koerich - Escrevente
- Bianca Costa - Escrevente
- Felipe Balduco Silva - Escrevente
- Thaysa Bruder Longen - Escrevente
- Mariana Barbosa - Escrevente
- Dhanae Regina Nascimento - Escrevente

**Emolumentos:**

01 Certidão de Inteiro Teor da Matrícula - ISENTO.... R\$ 0,00

FRJ: R\$ 0,00 (FUPESC: 24,42%; OAB, Perito e Assistência: 24,42%; FEMR/MPS: 4,88%;

Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%)

ISS: R\$ 0,00.

Total: R\$ 0,00>



**\*\*Validade: 30 dias\*\***

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **GH12P1H2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARIANA BARBOSA** (CPF: 098.XXX.629-XX) em 13/06/2023 às 08:55:03

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 19/04/2023 - 14:45:00 e válido até 19/04/2026 - 14:45:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwNjgwNzRfNjgxODNfMjAyM19HSDEyUDFIMg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00068074/2023** e o código **GH12P1H2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

INFORMAÇÃO Nº 09/2023/SEA/GEIMO/SEARO

Florianópolis, 20 de junho de 2023.

Referência: Processo SED 68074/2023, de que trata da doação de imóvel no Município de Petrolândia.

Senhor Diretor,

O processo em tela versa sobre a solicitação de doação de imóvel com área de 7.175,00 m<sup>2</sup> (sete mil, cento e setenta e cinco metros quadrados), parte de uma área maior de 13.500,00 (treze mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rodovia SC 427, km 07, distrito de Rio Antinhas, município de Petrolândia, matriculado sob nº 323, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga, cadastrado sob nº 3.618, no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

Por meio do Ofício GAB. nº 124/2023 (pg. 02), o gestor municipal de Petrolândia vem solicitar a doação da parte não utilizada do imóvel, que foi seccionado com a implantação da rodovia SC 427, no distrito de Rio Antinhas, para a construção de uma unidade escolar para atender os 247 alunos dos Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber e do Centro Educacional Criança Esperança. A outra parte do imóvel com 6.325,00 m<sup>2</sup> abriga a EEB Prof. Frederico Probst.

Manifestam-se favoráveis ao pedido de doação de parte do imóvel a diretoria da unidade escolar - Ofício nº 07/2023 (pg. 10), a Coordenadoria Regional de Educação de Ituporanga - Ofício nº 46/2023 (pg. 11), a Diretoria de Ensino - Parecer nº 039/2023 (pg.13) e o Secretário da Educação - Ofício GABS. 1243/2023 (pg. 22), mesmo porque ocorrendo a edificação da escola no local, as salas de aula cedidas ao município ficarão disponíveis novamente à SED.

O processo está instruído com a planta baixa (pg. 03), o cadastro Sigep (pgs. 07/08), o Parecer técnico de avaliação (pg. 23) e cópia da matrícula (pgs. 25/26).

Assim sendo, sugere-se o encaminhamento dos autos à COJUR, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Osni Fernando Kalinowski  
Administrador

(Assinado digitalmente)



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

À consideração de Vossa Senhoria,

Welliton Saulo da Costa  
Gerente de Bens Imóveis  
(Assinado digitalmente)

De acordo, encaminhe-se conforme sugerido.

André Luis Toigo Diesel  
Diretor de Gestão Patrimonial  
(Assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **R04EGC62**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **OSNI FERNANDO KALINOWSKI** (CPF: 665.XXX.449-XX) em 20/06/2023 às 14:12:01  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/08/2018 - 18:11:10 e válido até 16/08/2118 - 18:11:10.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **WELLITON SAULO DA COSTA** (CPF: 031.XXX.529-XX) em 21/06/2023 às 17:09:41  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 11:58:07 e válido até 15/05/2120 - 11:58:07.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL** (CPF: 077.XXX.629-XX) em 17/08/2023 às 17:43:10  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2023 - 13:55:16 e válido até 04/01/2123 - 13:55:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzCWnTRfMDAwNjgwNzRfNjgxODNfMjAyM19SMDFRFR0M2Mg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00068074/2023** e o código **R04EGC62** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PARECER** n.: 375/2023-SEA/COJUR

Florianópolis, data da assinatura digital.

**Referência:** SED n. 68074/2023

**Assunto:** Doação de imóvel ao Município de Petrolândia

**Origem:** Secretaria de Estado da Educação

**Interessado:** Município de Petrolândia

Direito Administrativo. Anteprojeto Lei que autoriza a doação de imóvel no Município de Petrolândia. Constitucionalidade e legalidade

Senhor Secretário de Estado da Administração,

## **I - RELATÓRIO**

A Gerência de Bens Imóveis, vinculada à Diretoria de Gestão Patrimonial, solicitou a emissão de parecer jurídico sobre anteprojeto de lei (fls. 28/29) que autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar ao Município de Petrolândia, imóvel com área de 7.175,00 (sete mil, cento e setenta e cinco metros quadrados), parte de uma área maior de 13.500,00 (treze mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rodovia SC 427, km 07, Município de Petrolândia, matriculado sob o n. 323, no Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Ituporanga, cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial – SIGEP sob o n. 3618.

Segundo o artigo 2º, da minuta, a doação tem por finalidade proporcionar um local para a edificação de uma unidade escolar de ensino infantil e fundamental, pelo Município.

É o relatório.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, destaca-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos documentais que constam dos autos do processo administrativo. Isso porque incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, em especial no que concerne ao controle de legalidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem lhe compete avaliar aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa.

### **Dito isso, passa-se à análise da matéria.**

A Lei Complementar Estadual n. 74/2019, posicionou a Secretaria de Estado da Administração (SEA) como Órgão central dos sistemas administrativos de gestão de licitações e contratos, gestão de pessoas, gestão documental, publicação oficial e **gestão patrimonial**, no âmbito de todas as repartições e entidades da Administração Pública Estadual.

Assim, compete a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer analítico, fundamentado e conclusivo, sobre a constitucionalidade, legalidade e regularidade formal dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

anteprojeto de Lei, conforme prevê o artigo. 7º, VII, alíneas “a”, “b” e “c” do Decreto Estadual n. 2.382/2014<sup>1</sup> e IN n. 1/SCC-DIAL/2014<sup>2</sup>.

Sob o ponto de vista formal, não há nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade a serem apontadas, já que a matéria deve ser submetida à apreciação da Assembleia Legislativa, na forma do artigo 12, §1º, da Constituição do Estado de Santa Catarina:

*Art. 12. São bens do Estado:*

[...]

*§ 1º A doação ou utilização gratuita de bens imóveis depende de prévia autorização legislativa.”<sup>3</sup>*

E, conforme dispõe o artigo 76, I, da Lei n. 14.133/21, as doações de bens imóveis da Administração Pública devem ser precedidas de autorização legislativa.

Ao cuidar da iniciativa legislativa, a Constituição do Estado estabeleceu, em seu artigo 50:

*Art. 50. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

A iniciativa é delimitada como ato de inauguração do processo legislativo por intermédio da apresentação de projeto de lei ou proposta de emenda, qualificada como geral ou reservada.

Nesse contexto, a Procuradoria-Geral do Estado, Órgão central do sistema administrativo de serviços jurídicos, definiu, no Parecer n. 473/17-PGE que *“tratando-se de bem público a iniciativa de lei para a alienação deve ser do Governador do Estado”*. Destaca-se, ainda, o seguinte trecho do citado Parecer:

*“(…).*

*os imóveis dos Poderes de Estado, independentemente de como foram escriturados à margem de suas matrículas ou dos recursos utilizados para sua aquisição são de propriedade do Estado de Santa Catarina. Portanto, na qualidade de titular do Poder Executivo, cabe ao Governador do Estado exercer a função administrativa do Estado que tem sido considerada de caráter residual.*

*Konrad Hesse, referenciado por Gilmar Mendes (Curso de Direito Constitucional, 5 ed. Ed. Saraiva, São Paulo, p. 1037) anota que o “Poder Executivo acabou por transforma-se numa referência geral daquilo que não está compreendido nas atividades do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.*

<sup>1</sup> Art. 7º A elaboração de anteprojeto de lei, medida provisória e decreto deverá observar o disposto na Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.414, de 1º de março de 2013, os procedimentos e as exigências de que trata este Decreto e também o seguinte:(...)/VII – o anteprojeto deverá tramitar instruído com parecer analítico, fundamentado e conclusivo, elaborado pela consultoria jurídica ou pela unidade de assessoramento jurídico do proponente, e referendado pelo titular da Secretaria de Estado proponente, que deverá, obrigatoriamente, se manifestar sobre:a) a constitucionalidade e legalidade do anteprojeto proposto, observadas as orientações, os pareceres e os atos normativos expedidos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), órgão central do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta; b) a regularidade formal do anteprojeto proposto, observadas as orientações e os atos normativos expedidos pela SCC, órgão central do Sistema de que trata este Decreto; e c) os requisitos de relevância e urgência e os limites materiais à edição de medidas provisórias de que trata o art. 62 da Constituição da República e o art. 51 da Constituição do Estado.

<sup>2</sup> Art. 9º O parecer de consultoria jurídica ou unidade de assessoramento jurídico deverá ser firmado por seu responsável, ser referendado pelo titular da Secretaria de Estado ou dirigente da entidade proponente e apresentar análise da matéria, observado o inciso VII do art. 7º do Decreto nº 2.382, de 2014, quanto à:

I – competência do Estado;

II – iniciativa do Chefe do Poder Executivo; (Redação dada pela IN nº 001/SCC-DIAL, de 10.10.17);

III – adequação do meio legislativo proposto; e (Redação dada pela IN nº 001/SCC-DIAL, de 10.10.17)

IV – constitucionalidade e legalidade da proposição. (Incluído pela IN nº 001/SCC-DIAL, de 10.10.17)

<sup>3</sup> ADI STF 3594, 2005 (§ 1º do art. 12). Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou improcedente o pedido de declaração de inconstitucionalidade da expressão “utilização gratuita”, exposta no § 1º do art. 12 da Constituição do Estado de Santa Catarina, nos termos do voto da Relatora, vencidos os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber e Gilmar Mendes. Não votou o Ministro Nunes Marques, por suceder o Ministro Celso de Mello, que votara em assentada anterior. Plenário, Sessão Virtual de 5.3.2021 a 12.3.2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

(...)"

Assim, no que diz respeito à competência do Estado; iniciativa do Chefe do Poder Executivo e adequação ao meio legislativo proposto (lei), o processo é formalmente constitucional.

Sob o aspecto material, outra não é a conclusão.

A doação consiste em uma forma de alienação permitida aos imóveis públicos dominicais, ou seja, aqueles que fazem parte do patrimônio disponível da Administração Pública. É o que se infere dos dispositivos do Código Civil em destaque:

*Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei estabelecer.*

*Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.*

Observa-se que o projeto de lei prevê a desafetação legal do imóvel (artigo 1º). Com a desafetação, altera-se o regime jurídico aplicável ao bem público, que passará a ser bem dominical e possibilitará a sua alienação.

Quando um bem está desafetado, significa que este não está sendo usado para nenhum fim público:

"(...).

*Afetação e desafetação são os fatos administrativos dinâmicos que indicam a alteração das finalidades do bem público. Se o bem está afetado e passa a desafetado do fim público, ocorre a desafetação; se ao revés, um bem desativado passar a ter alguma utilização pública, poderá dizer-se que ocorreu a afetação.*

(...)" (CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, 17ª ed. p. 974)

Logo, entendeu-se necessária a referida desafetação para que o local seja utilizado para outro fim público:

"(...).

*Isto quer dizer que os bens de uso comum e de uso especial, enquanto mantiverem essa natureza, podem ser objeto de alienação de uma entidade pública para a outra, segundo normas de direito público. Essa transferência se dá normalmente por lei. Se perderem essa natureza, pela desafetação, tornam-se disponíveis pelos métodos do direito privado.*

(...)" (DI PIETRO, Maria Silvia Zanella. **Direito administrativo**. 19ª ed. São Paulo: Atlas, 2006. p. 649).

Além disso, para que um bem imóvel da Administração Pública possa ser alienado por doação, é necessário atender outras formalidades legais. Dentre estas, destaca-se o artigo 76, da Lei n. 14.133/2021:

*Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, **dispensada a realização de licitação nos casos de:***

(...).

**b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" deste inciso;**

(...)

*§ 2º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário. (Grifado)*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

Assim, como a lei acima citada prevê a possibilidade de imóveis serem doados aos entes de direito público, **dispensado o processo licitatório**, a doação em análise é possível, desde que presentes, além da autorização legislativa que se busca, o interesse público, devidamente justificado, além de prévia avaliação.

A justificativa para a doação foi apresentada pelo Município de Petrolândia, no Ofício GAB n. 124/2023 (fls. 2), com concordância da Secretaria de Estado da Educação, no Ofício Gabs n. 1243/2023 (fl.22). O processo foi instruído, ainda, com a Exposição de Motivos n. 55/2023 (fl. 27), nos seguintes termos:

“(...)”

*Submeto à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza a desafetar e doar um imóvel ao Município de Petrolândia, imóvel com área de 7.175,00 m<sup>2</sup> (sete mil, cento e setenta e cinco metros quadrados), parte de uma área maior de 13.500,00 m<sup>2</sup> (treze mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rodovia SC 427, km 07, Distrito de Rio Antinhas, Município de Petrolândia, matriculado sob nº 323 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga, cadastrado sob o nº 3618 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.*

**A doação de que trata esta Lei tem por finalidade proporcionar um local para a edificação de uma unidade escolar de ensino infantil e fundamental, pelo município.** (...)” (Grifado).

Há, também, parecer técnico de avaliação do imóvel (fl. 23), firmado por Engenheiro servidor do Estado, de acordo com disposto no artigo 11, do Decreto Estadual n. 1.640/2018. Acrescenta-se que os laudos devem ser elaborados de acordo com as diretrizes e parâmetros técnicos definidos na IN n. 18/2020 e que tal avaliação foge do campo de análise desta Consultoria jurídica, de forma que deve ocorrer por profissional capacitado na área.

Há de se mencionar, ainda, que, na esfera estadual, diante da autonomia conferida pela Constituição da República de estabelecer normas sobre alienações de seus bens imóveis, a Lei n. 5.704/1980, quanto à doação de bens imóveis, no artigo 3º, II, b, regula:

*Art. 3º A alienação de bens dominicais do Estado, quando recomendada pelo interesse público e não disciplinada por lei específica, far-se-á mediante:*

(...)

*II – doação para:*

(...)

**b) uso próprio de entidade de direito público ou de entidade da administração indireta federal, estadual ou municipal;** (Grifado)

A Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer n. 269/2005, na condição de Órgão Central do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta, consolidou a tese de que a Lei Estadual n. 5.704/1980, foi recepcionada pelo ordenamento constitucional em vigor:

“(...)”

*Não havendo qualquer vício de inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 5.704/80 em relação à Constituição Estadual de 1970, seria um absurdo admitir que a lei perdeu a sua eficácia com o advento da Carta Constitucional de 1989, que reproduziu exatamente as mesmas expressões a respeito da cessão de uso de imóveis.*

**Por isso, a Lei Estadual nº 5.704/80 não foi revogada pela nova Carta Federal de 1988, e muito menos pela Carta Estadual de 1989, mas foi incorporada a ordem jurídica instaurada pelo novo ordenamento constitucional. É o tradicional princípio da recepção proposta por Kelsen, que adota a manutenção do ordenamento vigente mesmo após a instauração de uma nova ordem jurídica.**

(...)” (Grifado)

A legislação estadual (artigo 3º, II, §1º) prevê a exigência de cláusula de reversão na Lei de Doação (Lei n. 5.704/1980), sob pena de nulidade:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

*Art. 3º A alienação de bens dominicais do Estado, quando recomendada pelo interesse público e não disciplinada por lei específica, far-se-à mediante:*

(...)

*II – doação para:*

*a) uso próprio de entidade educacional, cultural ou de fins sociais, declarada de utilidade pública;*

*b) uso próprio de entidade de direito público ou de entidade da administração indireta federal, estadual ou municipal;*

*c) Fundação instituída pelo Poder Público;*

(...)

**§1º É obrigatória, sob pena de nulidade do ato, a cláusula de reversão do bem ao patrimônio do Estado.** (Grifado)

Na hipótese, a cláusula de reversão está disposta no artigo 3º, da minuta, o projeto de lei em análise.

Por sua vez, o Decreto Estadual n. 2.807/2009, que dispõe sobre o controle e os registros dos bens imóveis no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, assim dispõe sobre a necessidade de atualização da ficha de matrícula do imóvel:

*Art. 8º Os órgãos e entidades deverão manter, de forma atualizada, todas os documentos e registros de cada um dos bens imóveis de sua propriedade ou de titularidade do Estado de Santa Catarina, das Autarquias e Fundações, que estejam em uso pelo órgão ou entidade. (...)*

**§ 3º A Ficha de Matrícula do imóvel obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis a que se refere o inciso III do § 2º deverá ser atualizada:**

*I - na abertura do processo de cada bem imóvel, de acordo com o § 1º;*

*II - após a averbação de qualquer obra realizada no imóvel, ou registro de qualquer evento ou contrato;*

*III - quando o imóvel deixar de ser utilizado pelo Órgão ou Entidade, inclusive em casos de extinção do Órgão ou Entidade que o estiver utilizando; e*

**IV - quando for iniciado processo, que tenha como objetivo a transação do imóvel.** (Grifado)

Em tempo, a Secretaria de Estado da Casa Civil<sup>4</sup> entende que as matrículas dos imóveis devem ser atualizadas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis (fls. 25/26).

Assim, entende-se que os autos foram instruídos com os documentos necessários à continuidade do processo que visa obter autorização legislativa para se efetuar a doação pretendida.

### **III - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, **compreende-se<sup>5</sup>** que o anteprojeto de lei de fls. 28/29, que autoriza o Poder Executivo doar imóvel ao Município de Petrolândia, apresenta os requisitos de constitucionalidade, legalidade e regularidade formal necessários à sua aprovação.

É o parecer.

**À consideração superior.**

<sup>4</sup> Manifestação da Secretaria de Estado da Casa Civil. GERÊNCIA DE DECRETOS E ATOS ADMINISTRATIVOS/ Diretoria de Assuntos Legislativos. Processo PMSC 40271/2019. Informação n. 14/CC-DIAL-GEDAD "(...) e) deve ser apresentada matrícula atualizada do imóvel, observando-se que as informações nela contidas devem estar de acordo com aquelas contidas na minuta de decreto, na Exposição de Motivos e no Parecer Jurídico. Não foi apresentada a matrícula atualizada do imóvel; e (...)."

<sup>5</sup> A função do Advogado Público (ou assessor jurídico) quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração é de, quando consultado, emitir uma peça (parecer) técnico-jurídica proporcional à realidade dos fatos, respaldada por embasamento legal, não podendo ser alçado à condição de administrador público, quando emana um pensamento jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal. (TRF da 1ª Região. Terceira Turma. Agravo de instrumento n.: 0003263-55.2012.4.01.0000/AM. Relatora: Desembargadora Federal Monica Sifuentes. Data do julgamento: 8/3/2013).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

**GUSTAVO SCHMITZ CANTO**  
Procurador do Estado  
Consultor Jurídico



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **P0R380IG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**GUSTAVO SCHMITZ CANTO** (CPF: 021.XXX.539-XX) em 01/09/2023 às 17:20:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:52 e válido até 13/07/2118 - 14:02:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwNjgwNzRfNjgxODNfMjAyM19QMFIzODBJRw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00068074/2023** e o código **P0R380IG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Referência:** SED 68074/2023

**Assunto:** Doação de imóvel ao Município de Petrolândia

**Origem:** Secretaria de Estado da Educação

**Interessado:** Município de Petrolândia

## DESPACHO

**ACOLHO** os termos e fundamentos do Parecer nº 375/2023-SEA/COJUR, da lavra da Consultoria Jurídica (COJUR) desta Pasta, e determino a remessa dos autos à Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL), da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos moldes estatuídos no Decreto Estadual nº 2.382, de 2014.

À SCC, em cumprimento às disposições do Decreto 2.382/2014.

Florianópolis, data da assinatura.

**MOISÉS DIERSMANN**

Secretário de Estado da Administração.



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **H95E2KY2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MOISÉS DIERSMANN** em 04/09/2023 às 09:08:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/11/2022 - 15:38:11 e válido até 14/11/2122 - 15:38:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwNjgwNzRfNjgxODNfMjAyM19IOTVFMktZMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00068074/2023** e o código **H95E2KY2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751

## Parecer técnico

**SIGEP:** 3618

**Descrição do imóvel:** E.E.B. PREF. FREDERICO PROBST



*Figura 01: Terreno com edificação.*

**Florianópolis, março de 2022.**

*Parecer Técnico*

*E.E.B. Pref. Frederico Probst – SIGEP 3618 – Petrolândia - SC*



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
**Diretoria de Gestão Patrimonial**  
**Coordenadoria de Atividades de Engenharia**  
Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC  
(48) 3665-1751

**CAPA RESUMO: PARECER TÉCNICO**  
**Imóvel urbano – Petrolândia/SC**

**Proprietário:** Estado de Santa Catarina  
**Tipo de Aquisição:** Doação  
**Imóvel:** Urbano  
**Tipo do Bem:** Escola de Educação Básica.  
**Tipo de construção:** Edificações em alvenaria.  
**Estado de Conservação:** Regular, e Reparos simples  
**Idade aparente:** 50 e 18 anos  
**Vida útil remanescente:** 20 e 42 anos  
**Matricula:** 323 Cartório de Registro de Imóveis de Ituporanga  
**Inscrição imobiliária:** 1.2.3.50.001  
**Área Terreno (matrícula):** 13.500,00 m<sup>2</sup>  
**Área da Benfeitoria (SIGEP):** 2.533,41 m<sup>2</sup>  
**Benfeitoria averbada:** Não.  
**Endereço:** Rodovia SC 427 – Km 7 – Rio das Antinhas – Petrolândia - SC.  
**Interessado:** Estado de Santa Catarina  
**Data da Vistoria:** 07/02/2022  
**Método utilizado:** Evolutivo\*  
**Objetivo:** Avaliação patrimonial  
**Especificação:** Determinação do valor patrimonial do bem imóvel  
**Coordenadas (localização no Google maps):** -27.473161, -49.632139  
**Valor de Avaliação (Total):** R\$2.466.000,00  
**Valor de Avaliação (Terreno):** R\$272.000,00  
**Valor de Avaliação (Benfeitoria):** R\$2.194.000,00  
**Data da Avaliação:** 31/03/2022  
**Já Foi Ofertado? Quando?** Não



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
**Diretoria de Gestão Patrimonial**  
**Coordenadoria de Atividades de Engenharia**  
Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC  
(48) 3665-1751

## PARECER TÉCNICO

### A. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

Governo do Estado de Santa Catarina, através da Coordenadoria de Atividades de Engenharia (COENG) da Diretoria de Gestão Patrimonial (DGPA), pertencente à Secretaria de Estado da Administração (SEA), sob CNPJ de nº: 82.951.229/0001-76.

### B. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:

Estado de Santa Catarina.

### C. OBJETIVO:

O presente Parecer de Avaliação tem como objetivo a determinação do valor patrimonial do bem imóvel.

A NBR-14.653-4/2002 - Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Parte 4: Empreendimentos - da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, regramento da matéria, define em seu item 3.9.1:

*“Valor patrimonial: Somatório dos valores de mercado dos bens que compõem o ativo permanente do empreendimento. Na impossibilidade de se identificar o valor de mercado de algum bem componente do empreendimento, considera-se a sua melhor aproximação: custo de reedição, valor econômico ou valor de desmonte”.*

### D. FINALIDADE:

Tem como finalidade a atualização das informações técnicas e a regularização da situação imobiliária junto ao Sistema de Gestão Patrimonial do Estado como também indicar o valor de referência do imóvel para fins contábeis.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751

## E. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO:

Foi realizada vistoria do imóvel na data de 07 de fevereiro de 2022 pelo Engenheiro Marcondes Mendes da Silva Junior, em conformidade com o item 6.3.2 da NBR-14.653-1/2019 - Norma Brasileira para Avaliação de Bens - Procedimentos - da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, *in verbis*:

*“A vistoria deve ser efetuada pelo profissional da engenharia de avaliações com o objetivo de conhecer e caracterizar o bem avaliando, daí resultando informações essenciais para a respectiva avaliação.”*

Segundo informações que constam no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – SIGEP, sob nº 3618, o imóvel foi doado pela Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil para o Estado de Santa Catarina, conforme certidão de inteiro teor (323).

O imóvel está localizado na margem da SC-427 fazendo fundos para a Estrada geral e lateral com a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil.



Imagem 01 – Localização do imóvel – Google Earth

Parecer Técnico

E.E.B. Pref. Frederico Probst – SIGEP 3618 – Petrolândia - SC



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Diretoria de Gestão Patrimonial**

**Coordenadoria de Atividades de Engenharia**

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751

Na vistoria realizada no local, foram encontradas diversas edificações destinadas as salas de aula, cantina, administração, pátio coberto e um ginásio, existindo uma divisão do imóvel frente o município e o estado, com o funcionamento da E.E.B Pref. Frederico Probst nos fundos, na parte central a Escola Municipal Criança Esperança e na parte frontal o ginásio de uso compartilhado, conforme Termo de Cessão de Uso (TCU) 058/2019, vigente até 31 de dezembro de 2022.

O prédio principal com estrutura de concreto armado, possui um pavimento, laje e algumas salas com forro de PVC, pavimentação com piso cerâmico, janelas e portas em madeira, revestimento cerâmico 1,5m de altura nos corredores, salas de aula com climatização, o ginásio com fechamento em alvenaria, estrutura pré-moldada e telhas metálicas. Entre os blocos de salas de aula existe um pátio coberto com estrutura metálica. Imóvel possui muros em todo seu perímetro, contudo segundo relato do diretor Amarildo, parte do terreno encontra-se no outro lado da SC-427.

## **F. DOCUMENTAÇÃO, DADOS E INFORMAÇÕES UTILIZADAS:**

Este Parecer fundamenta-se no que estabelece a Instrução Normativa SEA Nº18/2020, e baseia-se em:

- a) Certidão de Inteiro Teor 323 do Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga, sendo utilizada a área informada de 13.500,00 m<sup>2</sup>;
- b) Foram consideradas as áreas indicadas no sistema SIGEP com a área construída de 1.359,37 m<sup>2</sup> para o prédio principal e área da quadra coberta 1.174,04 m<sup>2</sup>, sendo que as áreas utilizadas nos cálculos não foram conferidas in loco, pressupondo-se que estejam corretas;
- c) Verificação das características do entorno onde o imóvel encontra-se inserido com observação dos aspectos atuais referentes ao mercado imobiliário da região.

*Parecer Técnico*

*E.E.B. Pref. Frederico Probst – SIGEP 3618 – Petrolândia - SC*



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
**Diretoria de Gestão Patrimonial**  
**Coordenadoria de Atividades de Engenharia**  
Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC  
(48) 3665-1751

**G. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:**

I. O presente parecer é de uso restrito e não tem validade para uso a fim diverso ao que se destina;

II. Os profissionais envolvidos neste trabalho não têm interesses financeiros no imóvel objeto deste parecer, caracterizando assim, sua independência;

III. Parte-se do pressuposto da veracidade e idoneidade das informações apresentadas pelos órgãos envolvidos e por terceiros;

IV. O imóvel encontra-se afetado Escola de Ensino Básico Pref. Frederico Probst;

V. O resultado deste parecer está condicionado às premissas especificadas no mesmo, e não tem relação com quaisquer outras análises feitas para o imóvel;

VI. Foram realizadas análises e procedimentos considerados adequados, contudo não há responsabilidade por informações fornecidas por terceiros e não haverá responsabilidade, sob qualquer hipótese, por quaisquer danos ou perdas resultantes da omissão de informações por parte de órgãos públicos ou de terceiros consultados durante o desenvolvimento deste parecer;

VII. Caso o imóvel seja objeto de uma futura alienação, a avaliação deverá ser refeita com o objetivo de atender todos os parâmetros da norma;

VIII. O imóvel está localizado no perímetro rural (a margem da via de acesso ao município) de Petrolândia com baixa concentração de residências;

**H. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO BEM:**

Este parecer consiste na determinação do valor patrimonial para efeitos de lançamento contábil do imóvel e suas benfeitorias, e foi elaborado utilizando um modelo de regressão linear através do software de inferência estatística, utilizando como amostra 17 (dezesete) imóveis em oferta na mesma região que o avaliando, contudo 5 (cinco) elementos foram desconsiderados. Para as benfeitorias foi utilizado o método da quantificação do custo.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Diretoria de Gestão Patrimonial**

**Coordenadoria de Atividades de Engenharia**

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751

Vale ressaltar que devido ao não atendimento de todos os parâmetros estabelecidos para enquadramento em qualquer grau de fundamentação pela NBR 14.653, este trabalho foi classificado como PARECER TÉCNICO, contudo foram adotados os critérios do método evolutivo.

### **a) Cálculo do Valor do Terreno**

O valor do terreno foi obtido através da multiplicação da área total do terreno de 13.500,00 m<sup>2</sup> pelo preço unitário para o metro quadrado estimado em R\$20,10/m<sup>2</sup>, obtido do modelo de regressão a seguir:

Assim temos:

$$V_t = P_u \times A$$

Onde:

$V_t$  – valor do terreno, em R\$;

$P_u$  – Preço Unitário em R\$/m<sup>2</sup>, obtido do modelo de regressão;

$A$  – Área total do terreno, em m<sup>2</sup>;

$$V_t = R\$20,10/m^2 \times 13.500,00 \text{ m}^2$$

$$V_t = R\$ 271.350,00$$

$$V_{t\text{adotado}} = \mathbf{R\$272.000,00}$$

### **b) Cálculo do Valor da Benfeitoria:**

Para o cálculo da benfeitoria foi utilizado o método de Ross – Heidecke para cada benfeitoria.

Considerado os seguintes parâmetros:

a) Área destinada às salas de aula, cantina, banheiros, direção (SIGEP):

- Área: 1.359,37m<sup>2</sup> (SIGEP)
- CUB-SC = R\$2.444,30 (dados de fevereiro de 2022 para ser usado em março de 2022 – CUB Médio);
- Estado de Conservação: Regular (letra C da tabela de Ross Heidecke);

*Parecer Técnico*

*E.E.B. Pref. Frederico Probst – SIGEP 3618 – Petrolândia - SC*



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751

- Idade da benfeitoria= aproximadamente 50 anos.
- Vida útil estimada: 70 anos.

Com isso, temos para o valor da benfeitoria nova:

- $V_n = 1.359,37 \times R\$2.444,30 = R\$ 3.322.708,09$

Considerando a depreciação do imóvel em função do estado de conservação, idade e vida útil, temos:

- Idade da benfeitoria em relação a sua vida útil (%) =  $(50/70) \times 100 = 71,43\%$
- Da tabela de Ross Heidecke tem-se  $K = 62,88$

Com isso, tem-se para a Depreciação:

- $D = (100 - 62,88) / 100 = 0,3712$

Logo, o valor da benfeitoria depreciada é:

- $V_{\text{edificação}} = V_n \times D = R\$ 3.322.708,09 \times 0,3712 = R\$ 1.233.389,24$

$V_{\text{edificação adotado}} = R\$1.234.000,00$

b) Área destinada à quadra coberta:

- Área: 1.174,00 m<sup>2</sup>
- CUB-SC = R\$1.239,37 (dados de fevereiro de 2022 para ser usado em março de 2022 – CUB Galpão Industrial);
- Estado de Conservação: Reparos Simples (letra E da tabela de Ross Heidecke);
- Idade da benfeitoria= aproximadamente 18 anos.
- Vida útil estimada: 60 anos.

Com isso, temos para o valor da benfeitoria nova:

- $V_n = 1.174,00 \times R\$1.239,37 = R\$ 1.455.069,95$

Considerando a depreciação do imóvel em função do estado de conservação, idade e vida útil, temos:

- Idade da benfeitoria em relação a sua vida útil (%) =  $(18/60) \times 100 = 30,00\%$
- Da tabela de Ross Heidecke tem-se  $K = 34,07$

Com isso, tem-se para a Depreciação:

*Parecer Técnico*

*E.E.B. Pref. Frederico Probst – SIGEP 3618 – Petrolândia - SC*



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Diretoria de Gestão Patrimonial**

**Coordenadoria de Atividades de Engenharia**

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751

- $D = (100 - 34,07) / 100 = 0,6593$

Logo, o valor da benfeitoria depreciada é:

- $V_{\text{ginasio}} = V_n \times D = R\$ 1.455.069,95 \times 0,6593 = R\$ 959.327,62$

$V_{\text{ginasio adotado}} = R\$960.000,00$

$$V_{\text{badotado}} = R\$1.234.000,00 + R\$960.000,00$$

$$V_{\text{badotado}} = R\$2.194.000,00$$

$$V_{\text{total}} = V_{\text{tadotado}} + V_{\text{badotado}} = R\$272.000,00 + R\$2.194.000,00$$

**VALOR ADOTADO PARA O IMÓVEL = R\$2.466.000,00**

## I. ANEXOS:

ANEXO I – Relatório Fotográfico;

ANEXO II – Tabela de Elementos Amostrais

ANEXO III – Extrato Software;

ANEXO IV – Tabela de Ross-Heidecke;

**Eng.º Civil Marcondes Mendes da Silva Junior**

Mat. 01.611.321-4

CREA/SC 93.572-9

*Parecer Técnico*

*E.E.B. Pref. Frederico Probst – SIGEP 3618 – Petrolândia - SC*



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751

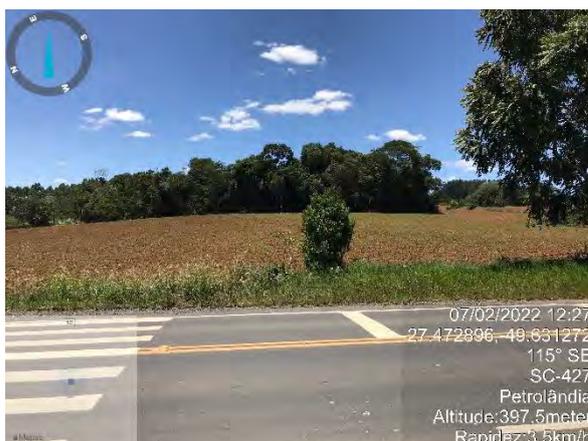
ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fotos 01 e 02 – Fachada frontal.



Fotos 03 e 04 – Fachada lateral.



Fotos 05 e 06 – Terreno em frente à escola.

Parecer Técnico

E.E.B. Prof. Frederico Probst – SIGEP 3618 – Petrolândia - SC



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751



Fotos 07 e 08 – Fachada e vista do pátio interno.



Fotos 09 e 10 – Fundos da escola.



Fotos 11 e 12 – Laje em concreto armado e forro em PVC – salas de aula.

Parecer Técnico

E.E.B. Pref. Frederico Probst – SIGEP 3618 – Petrolândia - SC



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751



07/02/2022 12:13  
-27.473095,-49.631950  
334° NW  
SC-427  
Petrolândia  
Altitude:396.1meter  
Rapidez:0.6km/h



07/02/2022 12:13  
-27.473192,-49.631908  
165° S  
Altitude:396.3meter  
Rapidez:0.8km/h

Fotos 13 e 14 – Pátio coberto.



07/02/2022 12:13  
-27.473095,-49.631950  
107° E  
SC-427  
Petrolândia  
Altitude:395.6meter  
Rapidez:3.0km/h

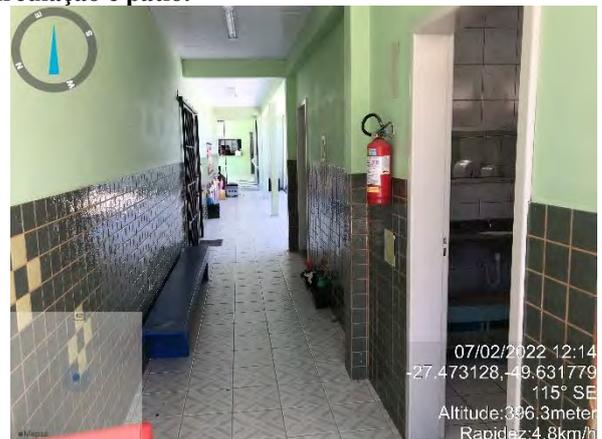


07/02/2022 12:13  
-27.473192,-49.631908  
26° NE  
Altitude:396.3meter  
Rapidez:0.8km/h

Fotos 15 e 16 – Circulação e pátio.



07/02/2022 12:14  
-27.473233,-49.631787  
269° W  
Altitude:398.0meter  
Rapidez:0.6km/h



07/02/2022 12:14  
-27.473128,-49.631779  
115° SE  
Altitude:396.3meter  
Rapidez:4.8km/h

Fotos 17 e 18 – Fachada lateral e circulação.

Parecer Técnico

E.E.B. Prof. Frederico Probst – SIGEP 3618 – Petrolândia - SC



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751



Fotos 19 e 20 – Salas utilizadas pela prefeitura.



Fotos 21 e 22 – Banheiros e pátio externo.



Fotos 23 e 24 – Cozinha e pátio externo.

Parecer Técnico

E.E.B. Prof. Frederico Probst – SIGEP 3618 – Petrolândia - SC



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751



Fotos 25 e 26 – Ginásio de esportes.



Fotos 27 e 28 – Ginásio de esportes.

Parecer Técnico

E.E.B. Pref. Frederico Probst – SIGEP 3618 – Petrolândia - SC



# SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## Diretoria de Gestão Patrimonial

### Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751

## ANEXO II – TABELA DE ELEMENTOS AMOSTRAIS

Elemento	Fotos	Hiperlink	Fonte Imobiliária/nome/endereço/LINK	Endereço	Descrição	Valor (R\$)	Área Terreno (m²)	R\$/m²	Topografia 1 = plano 0 = irregular	Vocação: Residencial = 0, comercial = 1	Esquina: 0 = não, 1 = Sim	Acesso - 0 - sem pav.: 1 com pav.
2		<a href="https://www.santoroimoveis.com/Imovel/terreno-a-venda-450m-por-85000-rio-antinhas-petrolandia-sc/760023-SAU2?fromsale">https://www.santoroimoveis.com/Imovel/terreno-a-venda-450m-por-85000-rio-antinhas-petrolandia-sc/760023-SAU2?fromsale</a>	SILVANO DOS SANTOS, site: santoroimoveis.com. Telefone: (47) 98808-8132	Rio Antinhas, Petrolândia/SC	Terreno pronto para construir com 450,00 m² ótima localização em rua asfaltada. O imóvel está localizado a poucos minutos do centro de Ituporanga, a poucos metros você encontra farmácia, mercados, panificadora e	85.000,00	420,00	202,38	1,00	0,00	0,00	1,00
3		<a href="https://www.santoroimoveis.com/Imovel/terreno-a-venda-362m-por-85000-rio-antinhas-petrolandia-sc/760013-SAU2?fromsale">https://www.santoroimoveis.com/Imovel/terreno-a-venda-362m-por-85000-rio-antinhas-petrolandia-sc/760013-SAU2?fromsale</a>	SILVANO DOS SANTOS, site: santoroimoveis.com. Telefone: (47) 98808-8133	Rio Antinhas, Petrolândia/SC	Terreno em rua asfaltada, ótimo local para construir residência e fica próximo a varios tipos de comercios.	85.000,00	362,00	234,81	1,00	0,00	1,00	1,00
4		<a href="https://www.santoroimoveis.com/Imovel/terreno-a-venda-1142m-por-169000-rio-antinhas-petrolandia-sc/760057-SAU2?fromsale">https://www.santoroimoveis.com/Imovel/terreno-a-venda-1142m-por-169000-rio-antinhas-petrolandia-sc/760057-SAU2?fromsale</a>	SILVANO DOS SANTOS, site: santoroimoveis.com. Telefone: (47) 98808-8134	Rio Antinhas, Petrolândia/SC	lote com 1.142,00 m² com ótima localização a poucos minutos da cidade de Ituporanga, em um bairro tranquilo. Ótimo para construção de um condomínio residencial ou implantação de sua empresa.	169.000,00	1142,00	147,99	1,00	1,00	1,00	0,00
5		<a href="https://www.imobiliariahit.com.br/moveis/vender/terreno-rio-antinhas-petrolandia-petrolandia-sc-684.html">https://www.imobiliariahit.com.br/moveis/vender/terreno-rio-antinhas-petrolandia-petrolandia-sc-684.html</a>	HIT IMÓVEIS, site: imobiliariahit.com.br. Telefone: (47) 3533-3636	Rio Antinhas, Petrolândia/SC	Excelente terreno de esquina, localizado na comunidade de Rio Antinhas em Petrolândia, a poucos minutos de Ituporanga.	85.000,00	430,00	197,67	1,00	1,00	1,00	0,00
6		<a href="https://www.imobiliariahit.com.br/moveis/vender/terreno-rio-antinhas-petrolandia-petrolandia-sc-567.html">https://www.imobiliariahit.com.br/moveis/vender/terreno-rio-antinhas-petrolandia-petrolandia-sc-567.html</a>	HIT IMÓVEIS, site: imobiliariahit.com.br. Telefone: (47) 3533-3637	Rio Antinhas, Petrolândia/SC	Excelente terreno, localizado na comunidade de Rio Antinhas em Petrolândia, a poucos minutos de Ituporanga, terreno medindo 489 m², de frente para a Rodovia.	100.000,00	489,00	204,50	1,00	0,00	0,00	1,00
7		<a href="https://www.imobiliariahit.com.br/moveis/vender/terreno-rio-antinhas-petrolandia-petrolandia-sc-416.html">https://www.imobiliariahit.com.br/moveis/vender/terreno-rio-antinhas-petrolandia-petrolandia-sc-416.html</a>	HIT IMÓVEIS, site: imobiliariahit.com.br. Telefone: (47) 3533-3638	Rio Antinhas, Petrolândia/SC	Ótimo terreno medindo aproximadamente 1.1 hectares de terra. Local semiplano e ideal para construção de residência ou empresa	320.000,00	11408,00	28,05	1,00	1,00	0,00	0,00
8		<a href="https://www.imobiliariahit.com.br/moveis/vender/terreno-rio-antinhas-petrolandia-petrolandia-sc-179.html">https://www.imobiliariahit.com.br/moveis/vender/terreno-rio-antinhas-petrolandia-petrolandia-sc-179.html</a>	HIT IMÓVEIS, site: imobiliariahit.com.br. Telefone: (47) 3533-3643	Rio Antinhas, Petrolândia/SC	Terreno com 30000m² a margem da SC 110 possuindo área pronta para construção e uma lagoa com aproximadamente 350m². Ideal para sítio e chácara.	210.000,00	30.000,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,00
9		<a href="https://www.imobiliariasolucoes.com.br/veender/terreno-para-sitio-em-rio-antinhas-petrolandia-petrolandia-sc-80.html">https://www.imobiliariasolucoes.com.br/veender/terreno-para-sitio-em-rio-antinhas-petrolandia-petrolandia-sc-80.html</a>	SOLUÇÕES IMÓVEIS, site: imobiliariasolucoes.com.br. Telefone: (47) 3533-2223	Rio Antinhas - Petrolândia	localizado em Rio Antinhas, Município de Petrolândia. Próximo ao asfalto, mercados, escola, posto de saúde, igreja. O terreno oferece grande área para abertura de lagoa.	150.000,00	10.000,00	15,00	1,00	0,00	0,00	0,00
10		<a href="https://www.imobiliariahit.com.br/moveis/veender/terreno-rio-antinhas-petrolandia-sc-petrolandia-sc-290.html">https://www.imobiliariahit.com.br/moveis/veender/terreno-rio-antinhas-petrolandia-sc-petrolandia-sc-290.html</a>	HIT IMÓVEIS, site: imobiliariahit.com.br. Telefone: (47) 3533-3637	Petrolândia/SC, Rio Antinhas	Antinhas na cidade de Petrolândia-SC. O terreno possui 360m². Ainda com possibilidade de financiamento pelo programa minha casa minha vida da Caixa Economica Federal.	70.000,00	360,00	194,44	1,00	0,00	0,00	0,00
11		<a href="https://www.imobdalfovo.com.br/Imovel/1373/compra/lote-terreno/petrolandia/rio-antinhas">https://www.imobdalfovo.com.br/Imovel/1373/compra/lote-terreno/petrolandia/rio-antinhas</a>	Imobiliaria dalfovo, site: imobdalfovo.com.br. Telefone: 47 999692510	Bairro: Rio Antinhas, Petrolândia.	Loteamento residencial weber, Lotes com área a partir de 360m², 5km do centro de Ituporanga, ruas pavimentadas e com asfalto, rede de água e iluminação publica.	90.000,00	360,00	250,00	1,00	0,00	0,00	1,00
12		<a href="https://www.imobdalfovo.com.br/Imovel/1013/camera/lote-terreno/petrolandia/rio-antinhas">https://www.imobdalfovo.com.br/Imovel/1013/camera/lote-terreno/petrolandia/rio-antinhas</a>	Imobiliaria dalfovo, site: imobdalfovo.com.br. Telefone: 47 999692511	Bairro: Rio Antinhas, Petrolândia.	Terrenos no loteamento Dona Tita, loteamento com toda infraestrutura, local calma e pronto para construir sendo quadra B Lote 1 - área 450m²	85.000,00	450,00	188,89	1,00	0,00	0,00	1,00
13		<a href="https://www.imobiliariahit.com.br/moveis/veender/terreno-rio-antinhas-petrolandia-petrolandia-sc-540.html">https://www.imobiliariahit.com.br/moveis/veender/terreno-rio-antinhas-petrolandia-petrolandia-sc-540.html</a>	HIT IMÓVEIS, site: www.imobiliariahit.com.br. Telefone: (47) 3533-3636	Bairro: Rio Antinhas, Petrolândia.	Excelente terreno com 25 metros de frente para as margens da SC, na localidade de Rio Antinha, cidade de Petrolândia, a 5 minutos de Ituporanga e Terreno tanto pode ser para utilização residencial ou comercial.	350.000,00	7900,00	44,30	1,00	1,00	0,00	1,00

Parcer Técnico

E.E.B. Prof. Frederico Probst – SIGEP 3618 – Petrolândia - SC



## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## Diretoria de Gestão Patrimonial

## Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751

14		<a href="https://www.imobiliariahit.com.br/imoveis/vender/terreno-rio-antinhas-ituopanga-petrolandia-sc-186.html">https://www.imobiliariahit.com.br/imoveis/vender/terreno-rio-antinhas-ituopanga-petrolandia-sc-186.html</a>	HIT IMÓVEIS, site: www.imobiliariahit.com.br. Telefone: (47) 3533-3637	Bairro: Rio Antinhas, Petrolândia.	Terreno de esquina, com 450m², localizado no bairro Rio Antinhas, Petrolândia, as margens da BR	85.000,00	450,00	188,89	1,00	0,00	1,00	1,00
15		<a href="https://www.imobiliariasolucao.imb.br/imoveis/vender/terreno-venda-rio-antinhas-petrolandia-sc-344.html">https://www.imobiliariasolucao.imb.br/imoveis/vender/terreno-venda-rio-antinhas-petrolandia-sc-344.html</a>	SOLUÇÕES IMÓVEIS, site: imobiliariasolucao.imb.br. Telefone: (47) 3533-2223	Bairro: Rio Antinhas, Petrolândia.	Terreno urbano amplo, para construir seu lar ou sítio, Com ampla possibilidade de construção e um lindo bosque entre as árvores na parte dos fundos do terreno!	250.000,00	5371,00	46,55	1,00	0,00	0,00	0,00
16		<a href="https://www.imobiliariasolucao.imb.br/imoveis/vender/empreendimento-em-rio-antinhas-financiamento-mcmv-petrolandia-sc-56.html">https://www.imobiliariasolucao.imb.br/imoveis/vender/empreendimento-em-rio-antinhas-financiamento-mcmv-petrolandia-sc-56.html</a>	SOLUÇÕES IMÓVEIS, site: imobiliariasolucao.imb.br. Telefone: (47) 3533-2224	Bairro: Rio Antinhas, Petrolândia.	Terreno localizado em Rio Antinhas, Município de Petrolândia com 360mts2. Próximo a Escola, mercado, posto de saúde, posto de combustível, igreja.	59.000,00	360,00	163,89	1,00	0,00	0,00	0,00
17		<a href="https://www.imobiliariasolucao.imb.br/imoveis/vender/terreno-localizado-de-frente-para-a-sc-110-em-rio-antinhas-petrolandia-sc-32.html">https://www.imobiliariasolucao.imb.br/imoveis/vender/terreno-localizado-de-frente-para-a-sc-110-em-rio-antinhas-petrolandia-sc-32.html</a>	SOLUÇÕES IMÓVEIS, site: imobiliariasolucao.imb.br. Telefone: (47) 3533-2225	Bairro: Rio Antinhas, Petrolândia.	Terreno Localizado de frente para a SC-110 em Rio Antinhas, Município de Petrolândia-SC, medindo 12,5x38 livre de enchentes e desmoronamentos, próximo a Escola, Mercado, Igreja e Posto de Saúde.	75.000,00	460,00	163,04	1,00	0,00	0,00	1,00
18		<a href="https://www.imobiliariasolucao.imb.br/imoveis/vender/terreno-de-frente-para-a-sc-110-em-rio-antinhas-petrolandia-sc-33.html">https://www.imobiliariasolucao.imb.br/imoveis/vender/terreno-de-frente-para-a-sc-110-em-rio-antinhas-petrolandia-sc-33.html</a>	SOLUÇÕES IMÓVEIS, site: imobiliariasolucao.imb.br. Telefone: (47) 3533-2226	Bairro: Rio Antinhas, Petrolândia.	Terreno pronto para construção, de frente para a SC 110, medindo 13,98x28 localizado em Rio Antinhas, local plano e amplo.	85.000,00	390,00	217,95	1,00	0,00	0,00	1,00

No	Endereço	Fonte	Área terreno	Vocação	Esquina	Localização	Topografia	Pavimentação
1			420,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
2			362,00	0,00	1,00	0,00	1,00	1,00
*3			1142,00	1,00	1,00	0,00	1,00	0,00
*4			430,00	1,00	1,00	0,00	1,00	0,00
5			489,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
6			11408,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
7			30000,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
*8			10000,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
*9			360,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
10			360,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
11			450,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
12			7900,00	1,00	0,00	0,00	1,00	1,00
13			450,00	0,00	1,00	0,00	1,00	1,00
14			5371,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
*15			360,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
16			460,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
17			390,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00

Parecer Técnico

E.E.B. Pref. Frederico Probst – SIGEP 3618 – Petrolândia - SC



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
**Diretoria de Gestão Patrimonial**  
**Coordenadoria de Atividades de Engenharia**  
Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC  
(48) 3665-1751

**ANEXO III – EXTRATO SOFTWARE**

**MODELO: SIGEP 3618**

**CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA**

DADOS	VARIÁVEIS
Total da Amostra : 17	Total : 7
Utilizados : 12	Utilizadas : 4
Outlier : 0	Grau Liberdade : 8

**MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: 1/y**

COEFICIENTES	VARIAÇÃO
Correlação : 0,99985	Total : 0,01713
Determinação : 0,99969	Residual : 350798,06926
Ajustado : 0,99958	Desvio Padrão : 0,00081

F-SNEDECOR	D-WATSON
F-Calculado : 8697,14227	D-Calculado : 1,65560
Significância : < 0,01000	Resultado Teste : Não auto-regressão 95%

**NORMALIDADE**

Intervalo Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1	68	66
-1,64 a +1,64	90	100
-1,96 a +1,96	95	100

**MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR**

$$Y = 1 / (-0,002540 + 0,000005 * X_1 + -0,016078 * X_2 + 0,005369 * X_3)$$

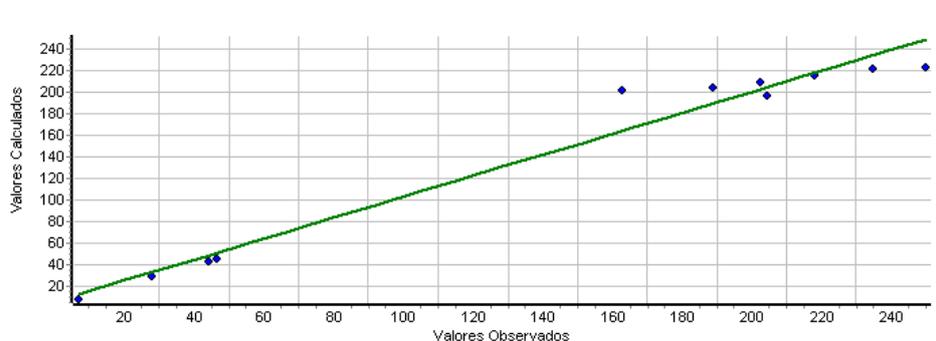
**MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES**

AMOSTRA	MODELO
Média : 148,03	Coefic. Aderência : 0,96647
Varição Total : 87867,38	Varição Residual : 2946,48
Variância : 7322,28	Variância : 368,31
Desvio Padrão : 85,57	Desvio Padrão : 19,19

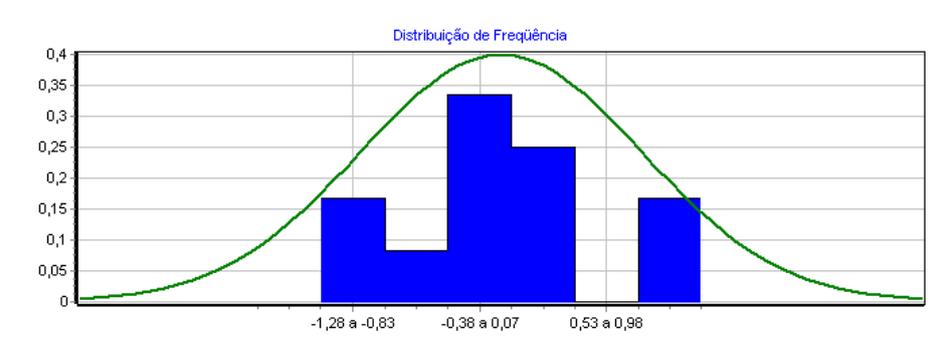


SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
**Diretoria de Gestão Patrimonial**  
**Coordenadoria de Atividades de Engenharia**  
Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC  
(48) 3665-1751

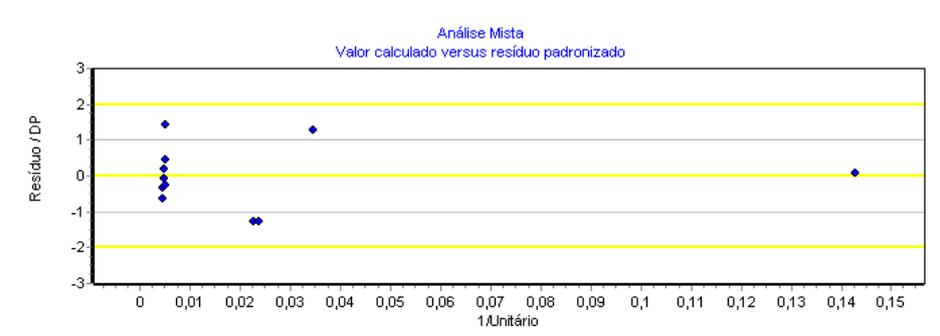
**GRÁFICO DE ADERÊNCIA (Valor Observado X Valor Calculado)**



**Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão**



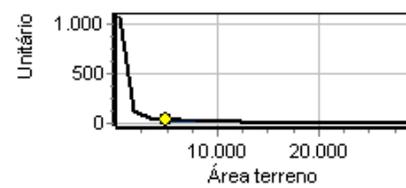
**Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados**



**DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS**

**X<sub>1</sub> Área terreno**

Área total do terreno onde o imóvel está edificado, em m<sup>2</sup>;  
Tipo: Quantitativa  
Amplitude: 360,00 a 30000,00  
Impacto esperado na dependente: Negativo  
10% da amplitude na média: -38,80 % na estimativa



**X<sub>2</sub> Vocação**



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

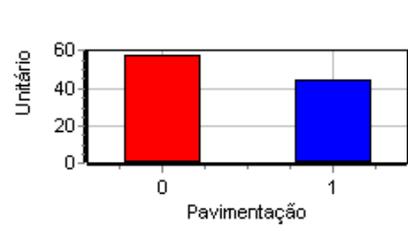
(48) 3665-1751

Residencial = 0  
Comercial/misto = 1  
Tipo: Dicotômica Isolada  
Amplitude: 0,00 a 1,00  
Impacto esperado na dependente: Positivo  
Diferença entre extremos: 191,00 % na estimativa  
Micronumerosidade: não atendida.



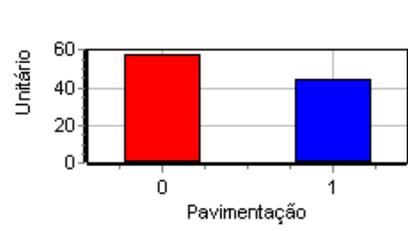
\* Esquina

Esquina:  
Frente única = 0  
Esquina/mais de uma frente = 1  
Tipo: Dicotômica Isolada  
Amplitude: 0,00 a 1,00  
Impacto esperado na dependente: Positivo  
  
Micronumerosidade: atendida.



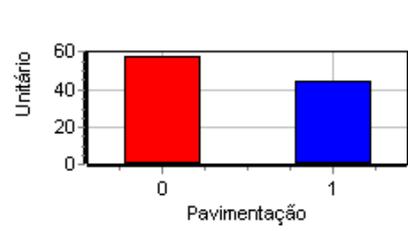
\* Localização

LOCALIZAÇÃO:  
3 - Ótima  
2 - Boa  
1 - Média/ruim  
Tipo: Código Alocado  
Amplitude: 0,00 a 0,00  
Impacto esperado na dependente: Positivo  
  
Micronumerosidade: atendida.



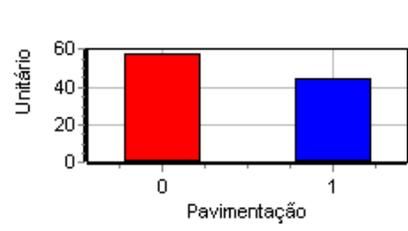
\* Topografia

0 - Irregular  
1 - Plano  
Tipo: Dicotômica Isolada  
Amplitude: 1,00 a 1,00  
Impacto esperado na dependente: Positivo  
  
Micronumerosidade: atendida.



X3 Pavimentação

Pavimentação  
0 - sem pavimentação  
1 - com pavimentação  
Tipo: Dicotômica Isolada  
Amplitude: 0,00 a 1,00  
Impacto esperado na dependente: Positivo  
Diferença entre extremos: -23,60 % na estimativa  
Micronumerosidade: não atendida.



Y Unitário

Valor unitário do imóvel, em R\$/m²;  
Tipo: Dependente  
Amplitude: 7,00 a 250,00



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Diretoria de Gestão Patrimonial**

**Coordenadoria de Atividades de Engenharia**

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

#### PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala Linear	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,99958)
X <sub>1</sub> Área terreno	x	160,73	0,01	-0,21016
X <sub>2</sub> Vocação	x	-23,00	0,01	0,97485
X <sub>3</sub> Pavimentação	x	7,80	0,01	0,99677

*Parecer Técnico*

E.E.B. Pref. Frederico Probst – SIGEP 3618 – Petrolândia - SC



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Patrimonial

Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC

(48) 3665-1751

ANEXO IV – TABELA ROSS-HEIDECKE

IDADE EM % DE VIDA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO (%)							
	A	B	C	D	E	F	G	H
2	1,02	1,05	3,51	9,03	18,94	33,88	53,08	75,45
4	2,08	2,11	4,55	10,00	19,80	34,59	53,59	75,72
6	3,18	3,21	5,62	11,01	20,70	35,32	54,11	75,99
8	4,32	4,35	6,73	12,06	21,64	36,09	54,65	76,27
10	5,50	5,53	7,88	13,15	22,60	36,87	55,21	76,56
12	6,72	6,75	9,07	14,27	23,60	37,69	55,79	76,87
14	7,98	8,01	10,30	15,42	24,64	38,53	56,38	77,18
16	9,28	9,31	11,57	16,62	25,70	39,40	57,00	77,50
18	10,62	10,65	12,87	17,85	26,80	40,29	57,63	77,83
20	12,00	12,03	14,22	19,12	27,93	41,22	58,29	78,18
22	13,42	13,45	15,60	20,42	29,09	42,16	58,96	78,53
24	14,88	14,91	17,03	21,77	30,29	43,14	59,65	78,89
26	16,38	16,41	18,49	23,14	31,52	44,14	60,36	79,26
28	17,92	17,95	19,99	24,56	32,78	45,17	61,09	79,64
30	19,50	19,53	21,53	26,01	34,07	46,23	61,84	80,04
32	21,12	21,15	23,11	27,50	35,40	47,31	62,61	80,44
34	22,78	22,80	24,73	29,03	36,76	48,42	63,40	80,85
36	24,48	24,50	26,38	30,59	38,15	49,55	64,20	81,27
38	26,22	26,24	28,08	32,19	39,57	50,71	65,03	81,70
40	28,00	28,02	29,81	33,82	41,03	51,90	65,87	82,14
42	29,82	29,84	31,59	35,50	42,52	53,12	66,73	82,60
44	31,68	31,70	33,40	37,21	44,05	54,36	67,62	83,06
46	33,58	33,60	35,25	38,95	45,60	55,63	68,52	83,53
48	35,52	35,54	37,14	40,74	47,19	56,93	69,44	84,01
50	37,50	37,52	39,08	42,56	48,81	58,25	70,38	84,50
52	39,52	39,54	41,04	44,41	50,47	59,60	71,33	85,00
54	41,58	41,60	43,05	46,31	52,15	60,98	72,31	85,51
56	43,68	43,70	45,10	48,24	53,87	62,38	73,30	86,03
58	45,82	45,84	47,19	50,20	55,63	63,81	74,32	86,56
60	48,00	48,02	49,31	52,21	57,41	65,26	75,35	87,10
62	50,22	50,24	51,47	54,25	59,23	66,75	76,40	87,65
64	52,48	52,50	53,68	56,32	61,08	68,26	77,48	88,22
66	54,78	54,79	55,92	58,44	62,96	69,79	78,57	88,79
68	57,12	57,13	58,20	60,59	64,88	71,36	79,67	89,37
70	59,50	59,51	60,52	62,78	66,83	72,95	80,80	89,96
72	61,92	61,93	62,88	65,00	68,81	74,56	81,95	90,56
74	64,38	64,39	65,28	67,26	70,83	76,21	83,12	91,17
76	66,88	66,89	67,71	69,56	72,87	77,88	84,30	91,79
78	69,42	69,43	70,19	71,89	74,95	79,57	85,51	92,42
80	72,00	72,01	72,71	74,27	77,07	81,30	86,73	93,06
82	74,62	74,63	75,26	76,67	79,21	83,05	87,97	93,71
84	77,28	77,29	77,85	79,12	81,39	84,82	89,23	94,37
86	79,98	79,99	80,48	81,60	83,60	86,63	90,51	95,04
88	82,72	82,73	83,16	84,12	85,85	88,46	91,81	95,71
90	85,50	85,50	85,87	86,67	88,12	90,31	93,13	96,40
92	88,32	88,32	88,61	89,26	90,43	92,20	94,46	97,10
94	91,18	91,18	91,40	91,89	92,78	94,11	95,82	97,81
96	94,08	94,08	94,23	94,56	95,15	96,05	97,19	98,53
98	97,02	97,02	97,10	97,26	97,56	98,01	98,59	99,26

Parecer Técnico

E.E.B. Prof. Frederico Probst – SIGEP 3618 – Petrolândia - SC





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **3Y6KL7N8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCONDES MENDES DA SILVA JÚNIOR** (CPF: 041.XXX.379-XX) em 18/04/2022 às 15:38:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/01/2020 - 17:42:36 e válido até 08/01/2120 - 17:42:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDU1NjFfNTU5MI8yMDIxXzNZNktMN044> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00005561/2021** e o código **3Y6KL7N8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

INFORMAÇÃO Nº 018/2023/SEA/GEIMO/SEENG

Florianópolis, 26 de setembro de 2023.

Referência: Manifestação a respeito Parecer Técnico Avaliativo – DOAÇÃO DE IMÓVEL AO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA – SIGEP 3618, Processo SED 68074/2023.

Senhor Gerente,

Em Atenção ao Ofício nº 826/SCC-DIAL-GEMAT, emitido pelo Sr. Rafael Rebelo da Silva, Gerente de Mensagens e Atos Legislativos, em 22/09/2023, pg. 41, que solicita manifestação, desta GEIMO/SEENG, acerca de Parecer Técnico, pg. 23, para o imóvel cadastrado no Sistema de Gerenciamento Patrimonial do Estado de Santa Catarina – SIGEP, sob nº 3618, especificamente em relação alínea c):

- c) ***“considerando as observações constantes do Parecer nº 375/2023-SEA/COJUR, de págs. 32-37, manifestação do setor competente desta Secretaria acerca da regularidade do parecer técnico de avaliação do imóvel, pg. 23 (observância das diretrizes para as avaliações dos imóveis do Estado ou de seu interesse e dos parâmetros técnicos definidos na legislação vigente, principalmente na Instrução Normativa nº 18, de 9.7.2020)”***.

Em relação a alínea c, o Parecer Técnico está de acordo ao preconizado na Instrução Normativa nº18/2020, em seus Artigos 3º Inciso XV e 18º Inciso II, utilizando como parâmetro o Parecer Técnico Avaliativo, pgs. 43 a 65, emitido pelo servidor Engenheiro Marcondes Mendes da Silva Júnior, em abril/2022, valor constante do banco de dados do SIGEP.

A situação do mercado imobiliário no município de Petrolândia, permanece inalterada atualmente, em relação a última avaliação realizada, portanto o valor apurado em maio/2023 é contemporâneo, dispensando a necessidade de nova aferição, sendo ratificado o valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, para parcela do imóvel a ser doada à municipalidade.

Disto posto, encaminhamos o presente para vossa apreciação e posterior tramitação à SCC/DIAL.

Atenciosamente,

Fabício dos Santos Moreira  
Engenheiro  
(Assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y719J9GN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FABRICIO DOS SANTOS MOREIRA** (CPF: 888.XXX.249-XX) em 26/09/2023 às 17:27:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/08/2018 - 18:06:04 e válido até 16/08/2118 - 18:06:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwNjgwNzRfNjgxODNfMjAyM19ZNzE5SjIHTg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00068074/2023** e o código **Y719J9GN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



OFÍCIO GAB. Nº. 317/2023.

Em, 27 de Setembro de 2023.

**Prezados Senhores:**

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste solicitar a vossa especial atenção e intervenção, no sentido da doação de parte do terreno matriculado sob. o nº. 323, de propriedade da Secretaria de Estado da Educação, localizado na Rodovia SC 110, Km 07, no Distrito de Rio Antinhas, onde está localizada a Escola de Educação Básica Prefeito Frederico Probst.

O referido terreno se divide com a Rodovia, onde uma área medindo 7.175,00 m<sup>2</sup> (sete mil, cento e setenta e cinco metros quadrados) (mapa em anexo), está **sem** utilização por parte da EEB Prefeito Frederico Probst/Estado, e, portanto, o Município pede em doação essa área para que possa construir uma sede própria para atendimento dos alunos do Centro Educacional Criança Esperança e do Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber, num total hoje de 247 crianças.

Atualmente, a EEB Prefeito Frederico Probst empresta algumas salas para o Município, o qual as utiliza para o atendimento dos alunos em idade de Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais, devido ao fato de que a rede municipal não tem prédio próprio. Mas, como é do conhecimento de Vossas Senhorias, o Estado tem projetos para essas salas e precisa delas para suprir suas necessidades.

No ano de 2012, a gestão do município acordou com o Governo Estadual, de estar realizando a municipalização, se responsabilizando pelo atendimento de todas as crianças em idade de Séries Iniciais, ganhando em troca a construção de uma escola para atendimento destes menores. Este acordo não se realizou, e hoje o município sofre com a falta de infraestrutura para atendimento de toda a sua demanda, em todas as localidades, tendo crianças atendidas em vários prédios emprestados, em gestão compartilhada.

Temos certeza que esta parceria dará frutos promissores, servindo como alavanca para nossas políticas públicas de inclusão social, descentralização e democratização.

Certos de podermos contar com o apoio da nobre Coordenadora, agradecemos.

Atenciosamente,

**IRONE DUARTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

A sua Excelência o Senhor:  
**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**  
DD. GOVERNADOR DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA  
FLORIANÓPOLIS - SC

Exmo. Sr.  
**ARISTIDES CIMADON**  
DD. SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO  
FLORIANÓPOLIS - SC